

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.862, DE 2023

Inscribe o nome de Marechal Eduardo Gomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado PROF. PAULO FERNANDO

Relator: Deputado DR. FREDERICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 1.862, de 2023, do Deputado Prof. Paulo Fernando, tem por objetivo inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Marechal Eduardo Gomes.

Esta proposição foi distribuída à Comissão de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Segue regime de tramitação ordinária (Art. 151, III, RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



A proposição em exame tem por objetivo homenagear o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, Patrono da Força Aérea Brasileira, ex-Ministro da Aeronáutica e ativo participante de eventos históricos marcantes de nossa República, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. A Justificação do nobre colega Deputado Prof. Paulo Fernando recupera biografia que não deixa dúvidas sobre o mérito da homenagem.

Eduardo Gomes iniciou a carreira militar na arma de artilharia, no Exército Brasileiro. Seu amor e dedicação à aviação brasileira iniciaria pouco depois ao ingressar na primeira turma do Curso de Observador Aéreo de Artilharia, no Campo dos Afonsos (RJ).

Estadista, “nunca deixou de defender os valores, os princípios, as tradições, a soberania, a integridade territorial e as instituições nacionais, ainda que isso lhe pudesse custar a vida”. Foi assim quando participou da Revolta dos 18 do Forte de Copacabana, em 1922, da Revolta Paulista, de 1924, e do movimento revolucionário de 1930. E quando combateu, em 1932, como Comandante das Forças da Aviação Militar do Governo Federal, a Revolução Constitucionalista no Estado de São Paulo, e em 1935, no Comando do 1º Regimento de Aviação, a Intentona Comunista.

Teve destacada e fundamental participação nos esforços para apoiar as forças aliadas na Segunda Guerra Mundial. No recém-criado Ministério da Aeronáutica, como Brigadeiro-do-Ar, participou da organização e construção das Bases Aéreas que serviriam de apoio às forças aliadas e que ficariam como grande legado para a Força Aérea Brasileira. Pelos seus serviços à causa aliada foi condecorado com a Comenda da Legião do Mérito pelo governo americano, em 1943. No ano seguinte, foi promovido a Major-Brigadeiro-do-Ar.

Comandou por duas vezes o Ministério da Aeronáutica, no Governo Café Filho, em 1954 e 1955, e no governo Castelo Branco, de 1965 a 1967.

Outra grande contribuição do Marechal-do-Ar Eduardo Gomes foi seu trabalho pela criação do Correio Aéreo Militar, em 1931, o qual, posteriormente, se tornaria o Correio Aéreo Nacional (CAN), importante serviço



de integração nacional. Após a Segunda Guerra Mundial, nos anos de 1946 a 1951, promoveu na Diretoria de Rotas Aéreas a expansão do CAN, além de outras notáveis realizações.

Faleceu no dia seguinte à sua participação na missa comemorativa do cinquentenário do primeiro voo do Correio Aéreo Militar, no histórico hangar de onde partiu o voo pioneiro. Foi fiel aos seus compromissos até o fim de sua vida.

A dedicação, as realizações e o espírito estadista do Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, consagrados tanto em momentos de bravura na defesa interna e externa do Brasil, quanto nos de firme liderança de projetos estratégicos para o desenvolvimento da nação, justificam a perpetuação de sua memória por meio da inscrição de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Cabe acrescentar que o posto do homenageado é Marechal-do-Ar, como consta da Lei nº 7.243, de 6 de novembro de 1984, que o proclamou Patrono da Força Aérea Brasileira, e não Marechal. Para reparar o equívoco, apresenta-se em anexo emenda modificativa.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.862, de 2023, de autoria do nobre Deputado Prof. Paulo Fernando, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DR. FREDERICO
Relator



COMISSÃO DE CULTURA**PROJETO DE LEI Nº 1.862, DE 2023**

Inscribe o nome de Marechal Eduardo
Gomes no Livro dos Heróis e Heroínas da
Pátria.

EMENDA Nº

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão
“Marechal” por “Marechal-do-Ar”.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DR. FREDERICO
Relator

